

Tradução da Nota 854589 de 16/02/2017 da Comissão Europeia.

Bruxelas, 16/02/2017
MARE D3/EG Ares(2017)854589

Aurelio Bilbao
Président du CC SUD
6 rue Alphonse Rio
56 100 Lorient
FRANÇA

Assunto: Resposta - Novo Quadro de Medidas Técnicas

Ref.: Parecer n.º 110 de 06 de Dezembro de 2016

Exmo. Senhor Bilbao,

Agradeço-lhe o envio do Parecer do CC-Sul relativo à proposta da Comissão para um novo Quadro de Medidas Técnicas e congratulo-me por ver que os vossos membros acolheram favoravelmente esta proposta. Encontrará em seguida algumas respostas aos pontos específicos levantados na sua carta.

Relativamente à ausência de método de cálculo para o acompanhamento da aplicação da isenção de minimis; em primeiro lugar, a implementação da obrigação de desembarque é, em princípio, regida pelos planos de rejeições (e, depois, pelos planos plurianuais de gestão dos stocks) e não pelo quadro de medidas técnicas. Cabe aos planos de rejeições determinar a documentação e a declaração de capturas associadas a uma isenção de minimis.

A proposta relativa às medidas técnicas tem por objetivo fornecer regras básicas para reduzir ao mínimo as capturas indesejáveis bem como o impacto ambiental da atividade piscatória. Esta visa executar determinados objetivos-chave da política comum da pesca, a saber, eliminar progressivamente rejeições, garantir a viabilidade económica das frotas sem sobre-explorar os recursos biológicos do mar e ser coerente com a legislação ambiental da União. A extensão dos dispositivos de evitamento de capturas de aves e cetáceos à qual se refere inscreve-se precisamente nessa lógica. Estes dispositivos também são importantes para o cumprimento dos nossos compromissos internacionais bem como para o comércio internacional dos produtos piscatórios, o que inclui, por exemplo, a recente iniciativa dos Estados-Unidos de restringir ou proibir as importações de produtos do mar, exceto se puder ser demonstrado que provêm de pescarias sem impacto significativo sobre os mamíferos marinhos.

Com a introdução da regionalização e objetivos quantitativos específicos, a nossa proposta representa uma mudança de abordagem significativa. Esforçámo-nos por manter as medidas existentes, como, por exemplo a interdição geral de pescar com redes de emalhar para além de 600m e concentrámo-nos sobre o modo de aplicação das medidas técnicas a um nível mais regional. Para além disso, tentámos simplificar as medidas técnicas atualmente vigentes, tendo estas vindo a ficar cada vez mais numerosas e complexas com o passar do tempo. Esta simplificação não é fácil e requer a supressão de determinadas disposições. Apesar de termos tentado - tanto quanto possível - manter as disposições existentes, reconhecemos que, nalguns casos, a mesma deu azo a uma simplificação excessiva. Estamos atualmente a trabalhar com o Conselho Europeu e os Estados Membros para identificar os casos específicos em que determinadas disposições existentes deveriam ser repostas.

Agradeço-o, mais uma vez, pela sua contribuição construtiva. Se desejar colocar outras questões, não hesite em contactar a Sr.^a Evangelia Georgitsi, Coordenadora dos Conselhos Consultivos (evangelia.georgitsi@ec.europa.eu; +32.2.295.04.43).

Sem outro assunto de momento, subscrevo-me, apresentando-lhe, Exmo. Senhor Bilbao, os meus melhores cumprimentos,

João AGUIAR MACHADO

